



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

Em, 20 01 03  
N.º 2028 ~~para 6 B~~  
~~jornal de Rúgias~~

DECRETO Nº 244 DE 02 DE JANEIRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente

CONSIDERANDO que o art. 116 da Lei nº 03 de 14 de janeiro de 1977 (Código de Posturas de Saquarema) proíbe a permanência de qualquer material nos logradouros públicos, exceto no caso previsto no parágrafo 1º do art. 91 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que a remoção promovida pela Municipalidade de materiais depositados por particulares nos logradouros públicos trata-se de serviço facultativo, posto à disposição do usuário para que dele se utilize se o desejar, ou decorrente do regular exercício do poder de polícia administrativo;

CONSIDERANDO, que esses serviços são remunerados por tarifa, de modo a retribuir o investimento e o custeio das operações, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro que deve reger a política tarifária;

R E S O L V E

Art. 1º. Fixar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por caminhão com capacidade de 7 m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos), a tarifa correspondente aos serviços promovidos pela Municipalidade de remoção de materiais depositados por particulares nos logradouros públicos, inclusive entulhos, galhos de árvores e materiais de construção.

Art. 2º. O particular que promover depósito de materiais nos logradouros públicos, inclusive calçadas e passeios, terá o prazo de 3 horas para removê-los para o interior do imóvel, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), enquanto perdurar a irregularidade.

Parágrafo único. Expirado o prazo para remoção do material para o interior do imóvel, poderá a Administração, sem prejuízo da multa de que trata o caput deste artigo, promover a retirada do material para o depósito público, incidindo-se ainda as tarifas de remoção e de depósito.

Art. 3º. Fica fixada em R\$ 10,00 (dez reais) por dia a tarifa de permanência em depósito municipal dos materiais removidos dos logradouros públicos pela Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de janeiro de 2003

ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito

Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28.990-000  
Telefone: (0xx24) 651-2254 Ramal 307 – FAX (0xx24) 651-1985 - e-mail: pms@saquarema.rj.gov.br